MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech ** 14/03/2025 Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 14/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.2.038.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
510 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.002.10.301.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)	
509 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	5.000,00
	FÍSICAS	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AN	IBIENTE E
	TURISMO	
09.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TURISMO	
09.004.23.695.0011.1.073.	CONVÊNIO 184/2024 - PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAG	EM - LEI N°
	21.767/2023	
549 - 3.3.90.93.00.00	3765 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.121,43
546 - 3.3.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.756,04

Total Suplementação: 25.877,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRATARIA DE SAUDE	
07.001.10.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
237 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.2.038.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
262 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.500,00
	JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB	SIENTE E
	TURISMO	
09.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TURISMO	
09.004.23.695.0011.1.073.	CONVÊNIO 184/2024 - PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGE	M - LEI N°
	21.767/2023	



Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2025

** Elotech ** 14/03/2025 Pág. 2/3

548 -	3.3.90.39.00.00	3765 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.121,43
		JURÍDICA	
470 -	3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.756,04
		IURÍDICA	

Total Redução: 25.877,47

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 $\mbox{Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE} \;\; , \\ \mbox{Estado do Paraná, em } 14/03/2025.$

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná



Exercício: 2025

Projeto de Lei nº 14/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até R\$. 25.877,47 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) destinado ao pagamento do auxilio as pessoas em tratamento de cancêr conforme estabelecido em lei municipal, realização de raparos na sala de odontologia, e devolução de saldo de programa dado o termino da sua execução.

A abertura do crédito não acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição os Secretários das respectivas pastas.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito

